

CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/001/2020.

Dispensa de Licitação CRESS-MG/6ªR/002/2020

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE MERCADO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 6ª REGIÃO.

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS - CRESS 6ª REGIÃO**, com sede na Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção, em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.383.712/0001-30, neste ato representado por sua **Presidente ANA MARIA GOMES DE SOUZA BERTELLI**, brasileira, casada, assistente social inscrita no CRESS/MG sob o n.º 1.583, portadora do RG n.º M-503.087 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 279.488.896-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGV ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.142.885/0001-33, empresa regida pelas Leis brasileiras, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Coronel Thibau, nº839- Araguaia, CEP 30.620-140, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu sócio **Sr. GUSTAVO PIRES VALADÃO**, brasileiro, Engenheiro de Produção Civil, solteiro, portador do documento de identidade **RG nº MG-13.899-590 SSP/MG**, inscrito no CPF sob o n.º 083.993.986-83, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVALIAÇÃO DE MERCADO DE IMÓVEL**, resultante do processo de dispensa de licitação **CRESS-MG/6ªR/002/2020**, conforme dispositivos do artigo 24, II, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo de avaliação de imóveis localizados nos municípios de Montes Claros e Belo Horizonte, em atendimento ao Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais - CRESS/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Descrição dos Serviços:

QDADE	Discriminação
01	Avaliação de imóvel urbano localizado na Rua Tupis, nº485 Sala 402(4º andar) e sala 502(5º andar), interligadas por uma escada interna - Edifício Assumpção-Belo Horizonte/MG.; área útil total de cada sala 138,40m2, com a entrega de laudo de avaliação completo, elaborado em conformidade com as normas da ABNT vigentes, acompanhado por ART
01	Avaliação de imóvel urbano localizado na Rua Tupis, nº485 Sala 504- 5º andar - Edifício Assumpção-Belo Horizonte/MG.; área útil total de 96,99m2, com a entrega de laudo de avaliação completo, elaborado em conformidade com as normas da ABNT vigentes, acompanhado por ART
01	Avaliação de imóvel urbano localizado na Rua Guajajaras, nº410 - 11º andar - Edifício Rotary-Belo Horizonte/MG.; área útil total de 500m2, com a entrega de laudo de avaliação completo, elaborado em conformidade com as normas da ABNT vigentes, acompanhado por ART.

Camilla Rocha Braga
Assessora Jurídica Adjunta
OAB/MG 140.738
CRESS 6ª Região

Amélia Bertoldo

01	Avaliação de imóvel urbano localizado na Avenida Coronel Prates, nº376 - sala 301-Edifício Plaza Center- Montes Claros/MG.; área útil total de 57,30m2, com a entrega de laudo de avaliação completo, elaborado em conformidade com as normas da ABNT vigentes, acompanhado por ART.
----	--

2.2. Para fornecimento do laudo técnico sobre a qualidade das edificações, e valor de mercado deverão ser respeitadas as normativas que regem a matéria, notadamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instrução Normativa nº 02/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e demais normas federais, estaduais ou municipais.

2.3. Apresentar ART e demais informações do avaliador que realizar as atividades contratadas e descritas no respectivo laudo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para fins de contratação será exigido a apresentação dos seguintes documentos

- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;
- Indicar profissional com formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, para atuar como Responsável Técnico dos serviços e apresentar, como amostra, pelo menos 1 laudo, elaborado pelo respectivo profissional, de avaliação completa de imóveis urbanos, nos quais se tenha utilizado inferência estatística elaborados segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado da respectiva ART;
- Certificado de curso com carga horária mínima de 20 horas, contemplando em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação, do profissional responsável pela confecção do laudo

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas de acordo com a necessidade da Contratante e a emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Planejar, conduzir e executar os serviços objeto do presente **CONTRATO**, com integral observância de suas disposições, obedecendo rigorosamente não só às especificações, como também às normas previstas na legislação em vigor.

4.3. Suprir em tempo hábil os serviços/relatórios que vierem danificados ou que não estiverem com o padrão de qualidade exigido pelo CRESS 6ª Região, ou que vierem a impedir a solução de continuidade na execução dos serviços contratados.

4.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes do **CONTRATO** a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão de obra utilizada em sua execução.

4.6. Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos SERVIÇOS. A **CONTRATADA** é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade do CRESS 6ª Região nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e o CRESS 6ª Região.

- 4.7. Refazer ou revisar às suas custas quaisquer SERVIÇOS que, por sua culpa, venham a ser considerados pelo CRESS 6ª Região como errados, insuficientes ou inadequados.
- 4.8. Efetuar os serviços objeto deste contrato, dentro dos padrões técnicos exigidos.
- 4.9. Responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos serviços executados, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do contrato.
- 4.10. Atender aos serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.11. Emitir Nota Fiscal/Boleto ou documento equivalente para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.
- 4.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 4.13. Solicitar instruções por escrito/e-mail ao **CONTRATANTE**, nos casos em que as informações fornecidas forem inadequadas e/ou insuficientes para a execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Garantir a **CONTRATADA** o acesso à documentação e informações necessárias, bem como os elementos básicos indispensáveis à realização dos serviços.
- 5.2. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este CONTRATO.
- 5.3. Fiscalizar a execução do CONTRATO, com o suporte da Assessoria Jurídica, ficando como Gestor do CONTRATO a Coordenação Administrativa.
- 5.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.6. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. CLÁUSULA SETIMA - VALOR DO CONTRATO - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. Para fins legais e contratuais, inclusive para aplicação de multas, o presente contrato tem o valor global de **R\$5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**.
- 7.2. O prazo para entrega dos laudos técnicos de avaliação será de no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 7.3. No valor global supracitado estão incluídos todos os honorários pelos serviços profissionais prestados, diárias, gratificações, despesas diretas e indiretas, benefícios (lucro), impostos e outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento dos serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADE E MULTAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto do contrato, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

Camilla Rocha Braga
Assessora Jurídica Adjunta
OAB/MG 140.734
CRESS. 6ª Região

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Conselho Regional de Fonoaudiologia 6ª Região.
 Contratado: Atrativa Service Ltda - ME - CNPJ sob o nº 14.339.328/0001-41.
 Processo Administrativo: 33/2014
 Tomada de Preços: 03/2014
 Aditivo nº: 09/2020
 Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo do contrato por 05(cinco) meses.
 Objeto do Contrato: Serviços Especializados de Conservação e Limpeza
 Valor Estimado Mensal: R\$ 3.468,72 (três mil quatrocentos e sessenta oito reais e setenta dois centavos)
 Fundamentação Legal: § 4º, artigo 57, Lei 8.666/93.
 Dotação Orçamentária: Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Conservação e Limpeza
 Autorização: 07/01/2020
 Assinatura: 08/01/2020

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 1º Termo Aditivo ao contrato referente a Dispensa Nº 23/2019. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATADO: ANTÔNIO VIEIRA NETO, CPF: 091.941.693-49. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato de locação imobiliária para abrigar a sede do CREMEC localizada na cidade de IGUATU/CE. Valor Global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, ATUALIZADA PELO DECRETO 9.412/18. VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO: 6.2.2.1.1.33.90.39.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 AO CONTRATO Nº 38/2019

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ; Contratada: A4 TERCEIRIZAÇÃO EIRELI. Objeto: Prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação para atender as Dereg de Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa, Rio Negro, Santo Antônio da Platina, Toledo e Umuarama. Alterações de acordo com a CI nº 085/2019-DEADM. Base Legal: Lei 8.666-93. Dr. ROBERTO ISSAMU YOSIDA - Presidente do CRM-PR; A4 TERCEIRIZAÇÃO EIRELI. Data 28/11/2019.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: IL 34/2019. Contratada: EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR LTDA - CNPJ nº 92.757.798/0001-39. Objeto: Renovação da assinatura anual do Jornal Correio do Povo. Valor: R\$ 874,80. Rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.39.001 - Assinaturas de revistas, periódicos e anuidades. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei 8666/93.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interesses que se encontra instaurado o procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº. 08/2020 do Conselho Regional de Medicina de Rondônia. a) Objeto: serviços gráficos, conforme especificação do Edital nº. 08/2020. b) Sessão de Abertura: dia 31/01/2020, às 09h00min horas da manhã. c) Informações complementares: de segunda à sexta, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, sito avenida dos imigrantes nº. 3414, bairro Liberdade, no município de Porto Velho - RO. d) A retirada do edital ocorrerá até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do certame, através do e-mail licitacao@cremero.org.br.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2020.
 HÉLIO SOBRAL DE CARVALHO JÚNIOR
 Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

PA:002/2019, ESPÉCIE: PREGÃO, CONTRATANTE: CRM-SC, CONTRATADO: VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI; OBJETO: Alteração cláusula primeira (DO OBJETO) e cláusula segunda (DO PREÇO); VALOR: R\$ 2.632,40 total; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.30.008; VIGÊNCIA: 01.11.2019 à 31.12.2019; EMPENHO Nº. 902; FUNDAMENTO LEGAL Lei nº. 8.666/93, FORO Florianópolis-SC, DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, bem como pela Resolução do CFM nº 2.145/2016, decidiu, na 4930ª Sessão Plenária realizada no dia 16 de janeiro de 2020, PRORROGAR A INTERDIÇÃO CAUTELAR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL do médico Wilson Santos Odiziu, CRM/SP 41.821, denunciado nos autos do Processo Ético-Profissional nº 10.936-146/2013, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 18/01/2020, constituindo medida de natureza preventiva com o objetivo de evitar prejuízos à população.

São Paulo, 23 de janeiro de 2020.
 MARIO JORGE TSUCHIYA
 Presidente

RODRIGO COSTA ALOE
 Conselheiro Corregedor

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, bem como pela Resolução do CFM nº 2.145/2016, decidiu, na 4928ª Sessão Plenária realizada no dia 09 de janeiro de 2020, PRORROGAR A INTERDIÇÃO CAUTELAR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL do médico Mario Salazar Ortega, CRM/SP 47.001, denunciado nos autos do Processo Ético-Profissional nº 11.812-308/14, pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir de 18/01/2020, constituindo medida de natureza preventiva com o objetivo de evitar prejuízos à população.

São Paulo, 23 de janeiro de 2020.
 MARIO JORGE TSUCHIYA
 Presidente

RODRIGO COSTA ALOE
 Conselheiro Corregedor

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 3ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região
 Contratante: Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região
 Contratado: Rasek Logística e Suprimentos Eireli
 Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de material de escritório e de informática para utilização na sede e delegacias do CRN-3.
 Valor Global: R\$ 58.153,98
 Fundamento legal: Art. 57, inciso II; Art. 61, § único da Lei de Licitações
 Vigência: 10/12/2019 a 09/12/2020

Contratante: Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região
 Contratado: CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
 Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico remoto ou presencial, a serem executados de forma contínua aos usuários de soluções de tecnologia da informação do CRN-3.
 Valor Global: R\$ 62.991,31
 Fundamento legal: Art. 57, inciso II; Art. 61, § único da Lei de Licitações
 Vigência: 16/12/2019 a 15/12/2020

Contratante: Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região
 Contratado: Incorp Technology Informática Ltda.
 Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento da eleição eletrônica para composição do colegiado do CRN-3 para gestão 2020/2023.
 Valor Global: R\$ 42.000,00
 Fundamento legal: Art. 57, inciso II; Art. 61, § único da Lei de Licitações
 Vigência: 10/12/2019 ao final do processo eleitoral

Contratante: Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região
 Contratado: Ex-Libris S/S
 Objeto: Aditar o contrato primitivo para elaborar a versão digital interativa da revista do CRN-3 dos meses de dezembro de 2019 e de maio de 2020.
 Valor Global: R\$ 10.300,00
 Fundamento legal: Art. 65 e Art. 61, § único da Lei de Licitações
 Vigência: 18/11/2019 a 06/05/2020

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 3º termo aditivo ao processo CRO-PB nº 08/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 09.319.617/0001-49. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0019-32. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor Global do Aditivo: 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). Vigência: de 02/02/2020 a 02/02/2021. Data da assinatura: 17 de janeiro de 2020. Signatários: Dr. Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira pela Contratante e os Senhores Diego Custódio Lopes e Barônio de Castro Lucena Júnior pela Contratada.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro. Contratado: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ 92559830/0001-71 Objeto primeiro termo aditivo do contrato ref PE 14/2018 - Contratação de empresa especializada no gerenciamento e administração de auxílio alimentação e refeição destinados aos empregados do CRO-RJ. Vigência de 27/12/2019 a 27/12/2020. Valor do contrato anual R\$ 764.965,56. Fundamento Lei 10520/2002 e subsidiariamente na Lei 8666/93.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 6ª Região. Contratado: AGV ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contrato de prestação de serviços para elaboração de laudo de avaliação de imóveis localizados nos municípios de Montes Claros e Belo Horizonte. Valor total: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: da assinatura do contrato em 20 de janeiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO. Processo Administrativo nº: 003/2016; Chamada Pública: 017/2016; Contrato nº: 040/2016; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, CNPJ/MF nº: 15.131.560/0001-52; Contratada: Sandro Ricardo Paula Alves; CPF nº 070.439.268-23; Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 bem como na Lei 8.245/91; Valor: R\$138.214,44; Nota de Empenho: 061/2019; Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.010; Centro de Custos: 01.08.008.001; Vigência: 36 (trinta e seis) meses; Início: 22/12/2019 e Término: 22/12/2022; Data da Assinatura: 20/12/2019

